LEI Nº 267, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

"Autoriza a EMURVI a reembolsar a Prefeitura"

(Projeto de Lei nº 121, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, autorizada a reembolsar a Prefeitura, a remuneração dos servidores municipais cedidos da realização de obras e serviços.

Art. 2º:- O reembolso será feito até o limite dos dispêndios da Prefeitura com os vencimentos dos servidores no período da cessão.

Art. 3º:- Os custos serão apurados mediante planilha da área de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (22.12.1998).